



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 372, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.981

Cria o Quadro de Pessoal do CENTRO SOCIAL URBANO, Deputado José Vieira Filho, na forma que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado o QUADRO DE PESSOAL do Centro Social Urbano, Deputado José Vieira Filho, que compreenderá:

PARTE I - Cargos de Provisão em Comissão
PARTE II Cargos de Assessoramento e Direção
PARTE III Funções de que trata a CLT

§ 1º - Os cargos de que trata a PARTE I do "caput" deste artigo, serão providos, na primeira investitura, mediante concurso público, acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em leis:

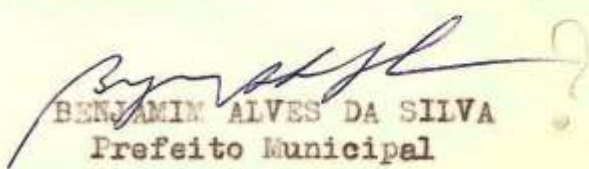
§ 2º - Os cargos em comissão - PARTE II - serão providos, por livre nomeação da autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, dentre as pessoas que possuam aptidão profissional e reúnem as condições necessárias a sua investidura.-

§ 3º - As funções de que trata a PARTE III - regidas pela C.L.T., somente serão preenchidas para desempenho indicadas no Ato Complementar nº 53/69.-

Art.2º - O número, a denominação, a distribuição em grupo e a padronização dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os constantes dos Anexos I e II e III, que fazem partes integrantes da presente lei:

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.-

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 1º de dezembro de 1.982.-


BENJAMIN ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal